Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 11 de fevereiro de 2020 - Ano VI - Edição 541 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 11/2000 – LRF, e do art. 31 da Lei Complementar nº 141/2012, comunica que na data de 28 de Fevereiro de 2020, às 20 horas, na Câmara Municipal de Itararé, estará realizando a audiência pública referente ao 3º Quadrimestre/2020.

Câmara Municipal de Itararé

DECRETO LEGISLATIVO nº 01, de 07 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo do Vereador do Município de Itararé Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Diego Carvalho da Silva, protocolada na Secretaria desta Casa no dia 12 de setembro de 2019, sob número 1127/19, contra o Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços);

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência das infrações articuladas na denúncia relacionadas à inclusão indevida para pagamento à empresa terceirizada de linhas de transporte escolar feitas com veículo da Prefeitura, ocasionando pagamento a maior, com a consequente cassação do mandato do denunciado, em razão da caracterização da infração prevista no Artigo 7º, inciso III, combinado com Artigo 7°, § 1° e Artigo 5º, Inciso VI, todos do Decreto-Lei 201/67, por 12 votos favoráveis e 01 contrário;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada a ocorrência de dano ao Erário por ato Doloso, com a consequente cassação do mandato do denunciado, em razão da caracterização da infração prevista no Artigo 7º, inciso III, combinado com Artigo 7°, § 1° e Artigo 5º, Inciso VI, todos do Decreto-Lei 201/67, por 12 votos favoráveis e 01 contrário;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada a Prática de Improbidade Administrativa e consequente quebra de decoro parlamentar, com a consequente cassação do mandato do denunciado, em razão da caracterização da infração prevista no Artigo 7º, inciso III, combinado com Artigo 7°, § 1° e Artigo 5º, Inciso VI, todos do Decreto-Lei 201/67, por 12 votos favoráveis e 01 contrário;

Rua São Pedro, 885 - Centro - CEP 18460-000 - Fone/Fax (15) 3532-4477 - *Itararé* - SP.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica, e do Regimento Interno da Edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de hoje, a cassação do mandato do Vereador LUIS HENRIQUE ALBERTI RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º. A vacância da cadeira do referido Vereador.

Art. 3º. Convoque-se o primeiro suplente do Vereador que deverá tomar posse, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Itararé e no Regimento Interno da Câmara Municipal, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012

GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Luiz Henrique A.R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Art. 4°. Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.

Art. 5°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 07 de fevereiro de 2020.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
- Presidente -

VALDICLEI OLIVEIRA
- 1° Secretário -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 07 de fevereiro de 2020.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

RESOLUÇÃO n° 01, de 07 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a cassação do mandato de Vereador do Município de Itararé de Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva.

Art. 1° - A partir desta data, fica decretada a cassação do mandato do Vereador LUIS HENRIQUE ALBERTI RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2°. A partir desta data também, fica determinada a vacância da cadeira do referido Vereador.

Art. 3°. Convoque-se o primeiro suplente do Vereador que deverá tomar posse, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Itararé e no Regimento Interno da Câmara Municipal, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo.

Art. 4°. Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 07 de fevereiro de 2020.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
- Presidente -

VALDICLEI OLIVEIRA
- 1º Secretário -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 07 de fevereiro de 2020.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

Rua São Pedro, 885 - Centro - CEP 18460-000 - Fone/Fax (0xx15) 3532-4477 - *Itararé - SP.*

DECRETO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Seletivo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º – Nos termos do Edital nº 04/17, fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, homologado através do Decreto nº 13, de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Ao Departamento de Recursos Humanos caberá observar rigorosamente, a lista de classificação final constante do Edital de Homologação - Classificação Final dos Candidatos Aprovados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de janeiro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providencias

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do piso salarial profissional de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itararé , a partir de 1º de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei nº 13708/18.

Parágrafo Único - O valor do piso a que se refere o caput deste artigo refere-se exclusivamente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a qual deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação constantes no programa 10.301.0059.2019 – Assistência Básica da Secretaria Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de fevereiro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4030, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a aditar os Termos de Colaboração com as entidades que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 c/c Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016, as Entidades Filantrópicas do Município através de aditamento dos Termos de Colaboração já existentes, durante o exercício de 2020, na forma abaixo descrita:

• EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
Dispensa de Chamamento Público nº 005/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 263.280,00
Fonte 2 – Estadual – R$ 32.400,00

Fonte 3 – Federal – R$ 27.000,00
• ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 243.624,00
Fonte 2 – Estadual – R$ 70.800,00
Fonte 3 – Federal – R$ 17.520,00

• INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ
Dispensa de Chamamento Público nº 04/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 79.608,36
Fonte 2 – Estadual – R$ 79.958,40
Fonte 3 – Federal – R$ 17.400,00

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
01 - Dispensa de Chamamento Público 02/18 –
Fonte 1 – Municipal - R$ 188.784,00
Fonte 2 - Estadual - R$ 93.470,40
Fonte 3 – Federal - R$ 69.660,00
02 – Inexigibilidade de Chamamento Público 05/18– R$ 55.896,67
03 – Inexigibilidade de Chamamento Público 01/19 – R$ 220.420,00

• COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ- COPADDI
Dispensa de Chamamento Público 03/2018 – R$ 149.304,00

• VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER – VICC
Inexigibilidade de Chamamento Público 03/18 – R$ 276.864,00

• SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2019 – R$ 65.864,52

• ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO
Inexigibilidade de Chamamento Público 06/18– R$ 41.857,32

• UNIPA – UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Inexigibilidade de Chamamento Público 02/18 - R$ 288.480,00

Art. 2º. Os valores acima concedidos serão repassados mensalmente e se vinculam ao Plano de Trabalho que fazem parte integrante dos respectivos Termo de Colaboração e não poderão ser utilizados para finalidade diversa das ali estabelecidas.
Art. 3º. As entidades ora beneficiadas, além da observância à Lei Federal nº 13019, de 21 de julho de 2014 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016, deverão apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaborado no mínimo em 04 vias, destinadas até o vigésimo dia de cada mês:
I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática sus-

pensão do repasse, independente de notificação prévia.
Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes das rubricas 3.3.50.43; 100.99.500.14; 101.99.510; 94.99.500.15; 95.99.510; 97.99.500.15 e 98.99.510, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de fevereiro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4031, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de Enfermeiro – ESF, padrão de vencimento 12 A o Anexo II – Quadro de Pessoal - Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999:

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de fevereiro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Itararé SP, 10 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: Tomada de Preço nº 01/2020 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua São Pedro no trecho entre a Rua José de Lima até a Rua Coronel Crescêncio, contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recapeamento asfáltico na Rua São Pedro no trecho entre a Rua 1º de Maio até a Rua Antônio José Luciano de Mello e contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de Obras de Infraestrutura Urbana na Rua São Pedro - Jardim Paulicéia, abertura dia 27 de fevereiro de 2020 às 09h00min e Pregão Presencial 02/2020 - Contratação de empresa especializada na locação de tendas para realização de eventos de grande porte organizados pela Prefeitura de Itararé, abertura dia 21 de fevereiro de 2020 às 09h00min. Obtenção dos Editais e seus anexos pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link “LICITAÇÕES”.

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Marcelo Luis Zanetti, Secretário de Serviços Municipais e em conformidade com o disposto no Art. 26 e no inciso III e seguintes do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica referente à Dispensa n.º 06/2020 - Locação de um caminhão coletor de lixo, com prensa hidráulica compactadora, tração 4x2, capacidade de carga de 15m3.